

**Insper**

# **Crise econômica, desemprego e a reforma trabalhista**

**Sergio Firpo**

**Professor Titular Insper**

**23/05/2017**

**Comissão de Assuntos Econômicos - Senado Federal**

# Por que uma Reforma Trabalhista agora?

- Nos quase 80 anos da CLT a economia brasileira nunca havia passado por uma recessão tão forte com graves impactos sobre desemprego quanto a atual;
- Desemprego tem atingido todos os trabalhadores, mas sobretudo os mais pobres, com mais baixa qualificação, os mais jovens e as mulheres.
- Desemprego atingiu também chefes de família. Para cada trabalhador que perde o emprego, dois entram na força de trabalho, em geral jovens e mulheres.
- Nossas regras trabalhistas não são inclusivas. Legisla-se sobre pormenores da relação de trabalho, o que impede que novos trabalhadores (jovens e mulheres cônjuges) sejam incorporados ao emprego. Vale lembrar que direitos trabalhistas são de trabalhadores, não apenas daqueles que estão empregados.
- Sindicatos não têm tido legitimidade para negociar coletivamente diversos aspectos contratuais, devido ao alto grau de judicialização das relações de trabalho, em que a Justiça do Trabalho o substitui, determinando reajustes (dissídios) e condições de trabalho.

# Desemprego, Recessão e Estabilização Monetária

- Desde a estabilização econômica de meados da década de 1990, a relação entre crise econômica e desemprego se alterou.
- Nos períodos de alta inflação nos anos 60-80, retrações econômicas não implicavam necessariamente altas taxas de desemprego.
- Por exemplo, no auge da crise de 1981-1982, a taxa de desemprego, medida pela PNAD era de pouco mais de 3%. Na década de 1980, o PIB cresceu em média 1,7% ao ano, enquanto a taxa de desemprego foi 3% em média ao ano.
- Ajuste se dava via ausência de aumentos salariais reais, pois inflação corroía custo real do trabalho.
- De meados dos 1990 ao começo dos 2000, queda no PIB passou a se associar a aumento da taxa de desemprego. Por exemplo após dois anos de baixo crescimento do PIB em 1998 e 1999 (0,5% ao ano) e o desemprego atingiu de 8,6% em 1999.

# Crise Atual e Rotatividade

- Desde 1998, episódios de recessão ou baixo crescimento têm sido seguidos por desemprego relativamente alto.
- A crise atual tem uma importante particularidade adicional, que faz com que essa relação entre recessão e desemprego se aprofunde:
  - Ela sucede o longo período de crescimento econômico dos anos 2000, que foram marcados por **alta rotatividade do emprego**.

# Efeitos da alta rotatividade do emprego

1. Anos 2000 foram anos de alta rotatividade do emprego:
  - Num período de um ano, quase metade dos contratos eram rompidos (RAIS).
2. Alta rotatividade faz com que duração do emprego seja relativamente curta (mediana menor do que 2 anos, RAIS).
3. Como custo de demissão aumenta com duração do emprego, na crise econômica, custo de demissão acaba sendo relativamente baixo.
4. Assim, na crise, demite-se mais do que se deveria demitir. Sobretudo entre os que rodam mais e os que ganham salário-mínimo.
5. Principais grupos atingidos são jovens, trabalhadores com baixa qualificação e mulheres (taxas de desemprego, PNAD, 2017.1):
  - jovens (14-17: 45,2%), (18-24: 28,8%), (25-39: 12,8%), (40-59: 7,9%);
  - menor qualificação (ensino médio incompleto: 24,2%), (superior completo: 7,1%);
  - mulheres: 15,8%, homens: 12,1%.

# Incentivos na Legislação Trabalhista levam à alta rotatividade

- Há **incentivos na nossa legislação** para que a **rotatividade do emprego** seja excessivamente **alta**:
- Quando há **crescimento da atividade** no Brasil, diferentemente de outros países, aumentam relativamente as demissões involuntárias sem justa causa.
  - **Evidência empírica**: Entre 2003 e 2014, taxa de desemprego (PME) caiu de 12,3% para 4,8%. Entre 2003 e 2010, proporção de trabalhadores CLT demitidos sem justa causa aumentou de 41,5% para 46,2%.
- **Incentivo**: acesso ao FGTS (remuneração real negativa) + multa de 40% do FGTS + seguro-desemprego.
- Consequências para o setor público: Gastos com seguro-desemprego entre 2003 e 2014 subiram de R\$6,6 Bilhões para R\$36,8 Bilhões.

# Atual legislação amplifica o efeito da crise sobre desemprego

- Não bastasse induzir a uma alta rotatividade no momento de expansão da atividade econômica, a rigidez de nossa **legislação trabalhista também afeta negativamente a capacidade de ajuste** em momentos de crise como a atual, pois:
  1. Impede formas alternativas de contratação (como a jornada intermitente);
  2. Regula em demasia aspectos do contrato de trabalho que poderiam ser negociados livremente, sobretudo com relação à jornada;
  3. Limita atividade sindical, pois todas as pautas de negociação coletiva podem ser revistas na Justiça do Trabalho, inclusive reajustes salariais (dissídios coletivos), os quais afetam nível de emprego.

# Como a Reforma Trabalhista pode ajudar a reduzir o desemprego?

## Tornando a legislação mais flexível e com menos incertezas ao:

- Ampliar e regular o alcance do trabalho parcial,
  - o que permitirá que jovens e trabalhadores com filhos pequenos tenham mais opções em suas buscas;
- Regular teletrabalho,
  - o que reduzirá custos desnecessários de deslocamento e permitirá que trabalhadores em determinadas ocupações ampliem suas buscas por emprego;
- Criar figura do trabalho intermitente,
  - o que aumentará atratividade da formalização do emprego em ocupações com flutuações de demanda ao longo da semana;
- Permitir e dar segurança jurídica à negociação direta e individual sobre jornada, intervalos, banco de horas e férias entre firmas e trabalhadores,
  - o que dará legitimidade para sindicatos negociarem, aumentando seu escopo de atuação;
  - o que permitirá ajustes no salário nominal, via redução de jornada, reduzindo desemprego;
- Penalizar com multa litigância de má fé,
  - o que reduzirá demandas indevidas na Justiça do Trabalho, reduzindo custo.



# Reforma Trabalhista: aspectos positivos e limitações

- Reforma Trabalhista tem vários aspectos positivos e pode ajudar com novas contratações ao tornar a legislação trabalhista mais inclusiva;
- Pode também evitar mais desemprego, ao assegurar que mecanismos de ajustes de jornada, como banco de horas, não sejam questionados posteriormente. Na recessão econômica, os bancos de horas preservam emprego ao reduzir jornada.
- Reforma Trabalhista propõe ainda a figura da demissão de “comum acordo”, a qual é uma tentativa de se reduzir alta rotatividade nos momentos de expansão econômica. Efeitos dessa nova categoria de demissão são incertos.
- Não aborda a apropriação da multa de 40% do FGTS pelo trabalhador. Instrumento é relevante para evitar demissão sem justa causa, mas ao permitir que trabalhador se aproprie da multa, incentiva que trabalhador, nos momentos de expansão econômica, prefira ser demitido.
- Portanto, Reforma resolve apenas parcialmente o problema da alta rotatividade do emprego no Brasil, que é a principal razão estrutural para que recessões econômicas, num ambiente de estabilidade monetária, tenham impacto amplificado sobre desemprego.



Obrigado!

<http://www.insper.edu.br/>

<https://sites.google.com/site/sergiopfirpo/>